

**LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

“Promove alterações na Lei Complementar nº 099/2022, Lei Complementar nº 17/2008, e dá outras providências”.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar novos proventos referente aos cargos de: Pedreiro, Eletricista, Motorista, Mecânico, Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira.

Art. 2º. Fica ajustado a remuneração inicial dos Cargos de: Eletricista, Pedreiro e Motorista – 40 h – contida na Lei Complementar nº 017/2008, e Lei Complementar nº 099/2022 – Tabela nº IX - a qual passa a constar como salário base inicial no Nível 1, Classe A, o valor de R\$ 1.890,72 (um mil oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), cujo Anexo I – faz parte integrante da presente lei para fins de Progressão de Classe e Nível, fazendo o mesmo parte do PCCS – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores desta categoria.

Art. 3º. Fica ajustado a remuneração inicial dos Cargos de: Mecânico, Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira – 40 h - contida na Lei Complementar nº 017/2008, e Lei Complementar nº 099/2022 – Tabela nº XXVI - a qual passa a constar como salário base inicial no Nível 1, Classe A, o valor de R\$ 2.268,86 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), cujo Anexo II – faz parte integrante da presente lei para fins de Progressão de Classe e Nível, fazendo o mesmo parte do PCCS – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores desta categoria.

Art. 4º. Ficaram alteradas no anexo II, da Lei Complementar n. 099/2022, criando a tabela XXVI (mecânico, operador de máquinas, operador de motoniveladora, operador de Pá carregadeira e operador de retroescavadeira).

Art. 5º. Ficam alterados os valores da remuneração base dos cargos abaixo, prestados de forma temporária com a Administração Pública Municipal:

I – Operador de máquinas interino – de R\$ 1.212,00 para R\$ 2.949,52;

II – Motorista – de R\$ 1.212 para R\$ 2.457,94;

III – Operador de máquinas – de R\$ 1.212,00 para R\$ 2.949,52;

Art. 6º. Fica ajustado a remuneração inicial do cargo de Agente de Fiscalização de Meio Ambiente, iniciando no Nível 1, Classe A, no valor de R\$ 4.252,07, conforme tabela XII.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentária do município.



Art. 8º. As Tabelas dos Planos de Cargos e Salários dos Servidores Públicos deverão ser atualizadas após aprovação desta Lei para os referidos cargos destacados no art. 1º:

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 01/08/2022.



JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO II TABELA XII**CATEGORIA FUNCIONAL III - 40H /LC 017/2008****AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$4.252,07	R\$5.102,48	R\$6.378,11	R\$8.078,93	1/3
2	R\$4.443,41	R\$5.332,10	R\$6.665,12	R\$8.442,48	4/6
3	R\$4.643,37	R\$5.572,04	R\$6.965,05	R\$8.822,40	7/9
4	R\$4.852,32	R\$5.822,78	R\$7.278,48	R\$9.219,40	10/12
5	R\$5.070,67	R\$6.084,81	R\$7.606,01	R\$9.634,28	13/15
6	R\$5.298,85	R\$6.358,62	R\$7.948,28	R\$10.067,82	16/18
7	R\$5.537,30	R\$6.644,76	R\$8.305,95	R\$10.520,87	19/21
8	R\$5.786,48	R\$6.943,78	R\$8.679,72	R\$10.994,31	22/24
9	R\$6.046,87	R\$7.256,25	R\$9.070,31	R\$11.489,06	25/27
10	R\$6.318,98	R\$7.582,78	R\$9.478,47	R\$12.006,06	28/30
11	R\$6.603,33	R\$7.924,00	R\$9.905,00	R\$12.546,34	31/33
12	R\$6.900,48	R\$8.280,58	R\$10.350,73	R\$13.110,92	34/36



ANEXO II TABELA IX

TABELA DE VENCIMENTO - REVISÃO GERAL ANUAL/2019(INPC/2019(3,43%))

CATEGORIA FUNCIONAL III - 40 h/LC 017/2008 - ELETRICISTA, MOTORISTA e PEDREIRO

NÍVEL 4,5%	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
	R\$ 0,00	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$ 1.890,72	R\$ 2.268,86	R\$ 2.836,08	R\$ 3.592,37	1/3
2	R\$ 1.975,80	R\$ 2.370,96	R\$ 2.963,70	R\$ 3.754,02	4/6
3	R\$ 2.064,71	R\$ 2.477,66	R\$ 3.097,07	R\$ 3.922,96	7/9
4	R\$ 2.157,63	R\$ 2.589,15	R\$ 3.236,44	R\$ 4.099,49	10/12
5	R\$ 2.254,72	R\$ 2.705,66	R\$ 3.382,08	R\$ 4.283,97	13/15
6	R\$ 2.356,18	R\$ 2.827,42	R\$ 3.534,27	R\$ 4.476,74	16/18
7	R\$ 2.462,21	R\$ 2.954,65	R\$ 3.693,31	R\$ 4.678,20	19/21
8	R\$ 2.573,01	R\$ 3.087,61	R\$ 3.859,51	R\$ 4.888,72	22/24
9	R\$ 2.688,79	R\$ 3.226,55	R\$ 4.033,19	R\$ 5.108,71	25/27
10	R\$ 2.809,79	R\$ 3.371,75	R\$ 4.214,68	R\$ 5.338,60	28/30
11	R\$ 2.936,23	R\$ 3.523,48	R\$ 4.404,35	R\$ 5.578,84	31/33
12	R\$ 3.068,36	R\$ 3.682,03	R\$ 4.602,54	R\$ 5.829,89	34/36

ANEXO II TABELA XXVI					
CATEGORIA FUNCIONAL III – 40 h/LC 017/2008					
Mecânico; Operador de Máquinas; Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira,					
NÍVEL 4,5%	CLASSE				
	A	B	C	D	
	R\$0,00	A + 20%	A + 50%	A + 90%	
1	R\$2.268,86	R\$2.722,63	R\$3.403,29	R\$4.310,83	1/3
2	R\$2.370,96	R\$2.845,15	R\$3.556,44	R\$4.504,82	4/6
3	R\$2.477,65	R\$2.973,18	R\$3.716,48	R\$4.707,54	7/9
4	R\$2.589,15	R\$3.106,98	R\$3.883,72	R\$4.919,38	10/12
5	R\$2.705,66	R\$3.246,79	R\$4.058,49	R\$5.140,75	13/15
6	R\$2.827,41	R\$3.392,89	R\$4.241,12	R\$5.372,08	16/18
7	R\$2.954,65	R\$3.545,58	R\$4.431,97	R\$5.613,83	19/21
8	R\$3.087,60	R\$3.705,13	R\$4.631,41	R\$5.866,45	22/24
9	R\$3.226,55	R\$3.871,86	R\$4.839,82	R\$6.130,44	25/27
10	R\$3.371,74	R\$4.046,09	R\$5.057,61	R\$6.406,31	28/30
11	R\$3.523,47	R\$4.228,16	R\$5.285,21	R\$6.694,59	31/33
12	R\$ 3.682,02	R\$ 4.418,43	R\$ 5.523,03	R\$ 6.995,85	34/36